



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 2368981/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 257/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

ESCLARECIMENTO

Recebido em 12 de setembro de 2018 às 13:48 horas.

Questionamento: "1 - Esse ÓRGÃO já utiliza o serviço de gerenciamento de Abastecimento? 2 - Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a taxa de administração?"

Resposta: Conforme disposto no Portal da Transparência no endereço eletrônico: "<https://transparencia.joinville.sc.gov.br/>", a atual empresa fornecedora é a POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA, vencedora do Pregão Presencial n° 096/2013, que originou o Contrato n° 385/2013, com o percentual de desconto de 0,00% e taxa de administração de 0,00%.

Questionamento: "3 Sobre o item da **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?** Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada."

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, através do Memorando SEI N° 2422724/2018 - SAP.UAO: "Sim, a forma apresentada atende a necessidade do órgão."

Questionamento: "4 Sobre o item do **prazos de garantia**, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e ou produtos, bem como são

responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, mas abertos para ofertas de prazos acima do previsto na Legislação Brasileira. Assim, a Contratada Gerenciadora é responsável por seus produtos e serviços e o Estabelecimento Credenciado responsável por seus produtos e serviços. Gize-se que será de exclusiva responsabilidade da Contratada Gerenciadora a prestação da garantia dos serviços prestados por ela, sendo responsável administrativa, civil ou penalmente por aquilo que decorre de domínio próprio. Entendemos que esta é a forma correta e que assim estaremos atendendo às necessidades do órgão. **Estamos corretos?**"

Resposta: A contratada é responsável, além da prestação direta dos seus serviços, por toda a rede credenciada, conforme estabelecido no subitem VIII.XXIII do ANEXO VI - Termo de Referência.

Questionamento: "5 Trabalhamos com sistema de contingência via ura, aceitarão essa disposição?"

Resposta: Conforme Secretaria requisitante, através do Memorando SEI Nº 2422724/2018 - SAP.UAO: "Não há óbice ao uso da ferramenta proposta desde que as demandas do CONTRATANTE sejam imediatamente atendidas, a fim de não causar prejuízos ao serviço."

Questionamento: "6 O desconto terá que ser aplicado na nossa nota fiscal ou na ordem de serviço da oficina?"

Resposta: O edital não prevê serviços de oficina, tratando-se única e exclusivamente de fornecimento de combustíveis. O desconto deverá ser aplicado na nota fiscal.

Questionamento: "7 Será permitido oferecer taxa negativa, ou seja, desconto no valor global?"

Resposta: Conforme disposto no subitem 7.2.2 do edital: "As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em **percentual até 0,00% ou negativa**, sendo que a proposta inicial a ser cadastrada no sistema Licitações-e e os lances durante a sessão deverão observar as condições do subitem 7.1 deste edital."

Questionamento: "8 Será solicitado algum tipo de gestão compartilhada da CONTRATADA com o GESTOR desse órgão?"

Resposta: Conforme subitem 16.1 do edital: "A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Administração e Planejamento** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93."

Questionamento: "9 Sabemos que não é permitido exigir rede credenciada logo na habilitação do certame licitatório. Portanto qual o prazo para apresentar a rede credenciada para esse ÓRGÃO? Qual o prazo de implantação?"

Resposta: Conforme estabelecido no item V - Cronograma de execução dos serviços do Anexo VI - Termo de Referência do edital: "V.I - Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço da seguinte forma: a) com no mínimo 24 (vinte e quatro) postos de combustíveis devidamente credenciados e operando no Município de Joinville, distribuídos em todas as regiões do Município; (...)"

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 096/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a)**



Público(a), em 17/09/2018, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2426246** e o código CRC **C3E89248**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.100560-2

2426246v6